



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de microchip para controle de toda população canina e felina do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Estimada
1	<p>Microchip com dimensões aproximadas de 2mm de diâmetro e 12mm de comprimento; Confeccionado em Bio Glass 8625; revestido por substância antimigratória; frequência mínima de 130 Khz com tecnologia FDX-B; cumpre as normas ISO 11784, ISO 11785 e ISO 14223.</p> <p><b>OBS 1:</b> Para cada Microchip fornecido, deverá ser entregue uma medalha de identificação, confeccionada em ABS, com tamanho aproximado de 27mm de diâmetro e de 2,5mm de espessura</p> <p><b>OBS 2:</b> O licitante deverá fornecer 15 leitores portáteis, à bateria, compatíveis com o microchip ofertado.</p> <p><b>OBS 3:</b> O município atualmente utiliza o Leitor AT01 – AnimallTag, caso o licitante oferte outra marca, o mesmo deverá providenciar a troca de dados no sistema novo e substituir os leitores, bem como recadastrar todos os animais já microchipados no programa atual;</p>	20.000

### 2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento dos materiais;

2.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

2.3. O Setor de Licitações ou o Setor de Compras expedirão periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

2.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades previstas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

2.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

2.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

2.4. Após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, os produtos deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 dias** no Centro Veterinário Municipal, sito à Rua Cândido Alvim de Paula, 445, Jardim Ubirama, Lençóis Paulista – SP, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:30 horas e entre 14:00 e 16:30 horas, de acordo com as quantidades solicitadas;

2.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

2.4.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

2.4.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

2.5. No ato da entrega os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão (embalagens secundárias ou terciárias, conforme o caso), devidamente lacradas, em formato e tamanho padronizados, de modo que permitam o empilhamento e ofereçam segurança aos produtos, impedindo a quebra, ruptura, vazamento e outros acidentes, possuindo na parte externa a identificação do material, a quantidade contida na embalagem e as condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc);

2.6. Deverá constar na embalagem primária de cada material o número do lote e o prazo de validade;

2.6.1. Os materiais deverão conter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos;

2.7. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender às especificações e demais exigências do edital e da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Lençóis Paulista, 11 de Outubro de 2022.

**MILENA MONTANHOLI MILESKI**

**Coordenadora de Proteção Animal**